



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS E A EMPRESA 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EM GERAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel. Quintão, nº 05, cidade de Tombos, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES**, portadora do CPF nº 829.010.826-53 e Carteira de Identidade M-5.664.016 - SSP/MG, residente à Rua Capitão Pinheiro, nº 200, Bairro Niterói, Tombos/MG

CONTRATADA: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 02.373.487/0001-83, situada a Praça Joao Pinheiro, nº 15, loja 19, Centro, CEP nº 36.880-000, Muriaé - MG, neste ato representada pelo Sr. **RENATO WILSON ROGEL RIBEIRO**, portador do CPF nº 514.547.346-04 e RG nº MG – 34336013 expedida pela SSP-MG.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente aos itens 10 e 11, que significa aproximadamente 14,20% no valor total do contrato, firmado entre as partes em 11/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E ADITAMENTO

1. O valor total do contrato, após a supressão é R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

1.1 - os efeitos financeiros decorrentes dos termos vigoram a partir de 16/01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tombos, 16 de janeiro de 2017.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
PREFEITA MUNICIPAL DE TOMBOS
CONTRATANTE

3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME
RENATO WILSON ROGEL RIBEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF nº: _____

_____ CPF nº: _____